



INDICAÇÃO Nº ____/2026

Autoria: Deputado Jorginho Araujo

EXMO. SR. PRESIDENTE

Apresento, nos termos do art. 198 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, que, depois de analisada e aprovada pelo Plenário desta Casa, deverá ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, **FÁBIO CRUZ MITIDIERI**, bem como à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Educação, **MARIA GILVÂNIA GUIMARÃES DOS SANTOS**, solicitando a adoção das providências administrativas, técnicas, nutricionais, sanitárias e orçamentárias necessárias para avaliar e, sendo tecnicamente viável, promover a inclusão gradual do mel de abelha na alimentação escolar da rede pública estadual de ensino.

Palácio Governador João Alves Filho,

Aracaju/SE, 4 de junho de 2026.

JORGINHO ARAUJO

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade solicitar ao Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, a realização dos estudos e procedimentos técnicos necessários para avaliar a inclusão do mel de abelha na alimentação escolar da rede pública estadual de ensino.

A iniciativa busca conciliar objetivos educacionais, nutricionais, econômicos e ambientais, **promovendo a valorização de um produto tradicionalmente associado à agricultura familiar e à produção sustentável, ao mesmo tempo em que amplia as possibilidades de diversificação da alimentação ofertada aos estudantes da rede estadual.**

A alimentação escolar constitui importante instrumento de promoção da segurança alimentar e nutricional, do desenvolvimento saudável dos estudantes e da formação de hábitos alimentares adequados. A legislação que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, orienta que os cardápios sejam elaborados de forma a garantir alimentação saudável, variada e compatível com as necessidades nutricionais dos alunos, valorizando, sempre que possível, a produção local e a agricultura familiar.

Nesse contexto, o mel de abelha apresenta potencial para integrar, de forma planejada e responsável, a alimentação escolar, desde que observados os critérios definidos pelos profissionais de nutrição, as normas sanitárias aplicáveis e as diretrizes federais relativas à alimentação escolar.

Sob o aspecto nutricional, o mel é um alimento natural reconhecido por seu elevado valor energético e pela presença de compostos bioativos, antioxidantes naturais, minerais e outros nutrientes que podem contribuir para uma alimentação equilibrada. Quando utilizado de maneira adequada e em consonância com as orientações técnicas dos nutricionistas responsáveis, pode representar importante alternativa para diversificar o cardápio escolar, agregando sabor, qualidade nutricional e incentivo ao consumo de produtos menos industrializados.





Além disso, diversos estudos científicos apontam que o mel possui propriedades antioxidantes e compostos naturais que contribuem para a proteção celular e para a promoção da saúde, integrando-se às atuais diretrizes de incentivo ao consumo de alimentos de origem natural e minimamente processados.

A eventual inclusão do mel na alimentação escolar também possui potencial educativo, permitindo o desenvolvimento de atividades pedagógicas relacionadas à alimentação saudável, à sustentabilidade, à produção rural, à preservação ambiental e ao papel das abelhas para o equilíbrio dos ecossistemas.

Nessa esteira, não se pode desconsiderar a perspectiva econômica desta iniciativa: **a medida pode representar importante instrumento de fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura sergipana, atividade que vem se consolidando como relevante fonte de geração de emprego e renda para centenas de produtores rurais em diversas regiões do Estado.**

A apicultura destaca-se por seu elevado potencial de agregação de valor, baixo impacto ambiental e capacidade de convivência harmoniosa com outras atividades agrícolas, constituindo importante alternativa de desenvolvimento para pequenos produtores e agricultores familiares. Trata-se de uma atividade sustentável por excelência, uma vez que depende diretamente da preservação da vegetação nativa e da manutenção dos recursos naturais.

Além da produção de mel e seus derivados, a atividade apícola desempenha papel fundamental na polinização de culturas agrícolas e espécies vegetais nativas, contribuindo para o aumento da produtividade agrícola, para a conservação da biodiversidade e para a manutenção dos serviços ecossistêmicos indispensáveis ao equilíbrio ambiental.

A ampliação do mercado consumidor institucional por meio da alimentação escolar poderá estimular a formalização da produção, fortalecer associações e cooperati-



vas de apicultores, incentivar investimentos em qualidade e certificação sanitária e ampliar a geração de renda no meio rural sergipano, especialmente em municípios do interior do Estado onde a atividade já se encontra estabelecida.

Importa destacar que a presente Indicação não pretende impor, de forma automática ou indiscriminada, a inclusão do mel nos cardápios escolares. Ao contrário, busca justamente provocar a atuação técnica da Secretaria de Estado da Educação, para que sejam realizados os estudos necessários acerca da viabilidade nutricional, sanitária, logística e orçamentária da medida.

A análise deverá contemplar, entre outros aspectos, a observância das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a definição das faixas etárias aptas ao consumo do produto, a realização de testes de aceitabilidade quando exigidos, a disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda pública, a adequação às exigências de inspeção sanitária e a possibilidade de aquisição junto à agricultura familiar sergipana.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que reúne benefícios em múltiplas áreas de atuação estatal. Ao mesmo tempo em que busca contribuir para a melhoria da alimentação escolar e da saúde dos estudantes, fortalece a agricultura familiar, estimula a economia rural, promove a sustentabilidade ambiental e valoriza a produção sergipana.

Dessa forma, a presente Indicação se apresenta como medida oportuna, responsável e alinhada ao interesse público, reafirmando o compromisso desta Assembleia Legislativa com a educação, a saúde, o desenvolvimento econômico sustentável e a valorização dos produtores sergipanos.





O TEXTO DA INDICAÇÃO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo à propositura do Deputado Estadual **JORGINHO ARAUJO**, aprovou a **INDICAÇÃO Nº ____/2026**, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, **FÁBIO CRUZ MITIDIERI**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Educação, **MARIA GILVÂNIA GUIMARÃES DOS SANTOS**, a adoção das providências administrativas, técnicas, nutricionais, sanitárias e orçamentárias necessárias para avaliar e, sendo tecnicamente viável, promover a inclusão gradual do mel de abelha na alimentação escolar da rede pública estadual de ensino, observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, as restrições etárias aplicáveis, os critérios de inspeção sanitária, a realização dos testes técnicos necessários e a possibilidade de aquisição do produto junto à agricultura familiar e aos produtores apícolas do Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2026.

JORGINHO ARAUJO

Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003100380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Jorginho Araujo** em **04/06/2026 15:20**

Checksum: **71246D7D12292B568119C41F61A1DDB859A410A4630C3B0C72C75FB265E6F50A**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003100380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.